



**IMEF** INSTITUTO DE  
MATEMÁTICA,  
ESTATÍSTICA E FÍSICA

**PPGFIS** PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM FÍSICA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PÓS-DOCTORADO 02/2024**

O Programa de Pós-Graduação em Física (PPG-Física) da Universidade Federal do Rio Grande – FURG faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de Doutores para o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO - APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CAPES, conforme instituído pelo EDITAL N° 16/2022.

**1 – OBJETIVOS DA SELEÇÃO:**

O Processo de Seleção para a vaga no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) CAPES contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs stricto sensu acadêmicos “Emergente” e “em Consolidação”, assim como, objetiva promover a inserção de jovens (há no máximo 5 anos) pesquisadores brasileiros ou estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

**2 – DAS VAGAS**

2.1. Será disponibilizada **1 (uma) cota**, para ingresso condicionado à disponibilidade das bolsas do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) CAPES, com duração conforme definido no item 9 deste edital, para desenvolver atividades presenciais na FURG campus Carreiros na cidade de Rio Grande ou adjacências (< 70km).

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas pela internet no endereço eletrônico

<https://siposg.furg.br/curso/976>

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 de janeiro de 2024 a 17 de março de 2024**

3.1.2. Para inscrever-se no Processo de Seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato digital (anexados em formato **PDF** no site da inscrição):

- a) Cópia de documento de identidade ou passaporte (se estrangeiro);
- b) Cópia do CPF (se brasileiro);
- c) Cópia do diploma de doutor ou documento que comprove o título;



- d) Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa;
- e) Currículo documentado no formato CNPq-Lattes (modelo resumido dos últimos 5 anos até o presente). No caso de estrangeiros: *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (últimos 5 anos até o presente);
- f) Duas cartas de recomendação preenchidas por professores universitários ou por profissionais de nível superior que possam opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados. As cartas de recomendação deverão ser digitalizadas no formato pdf e enviadas dentro do prazo de inscrições por eles diretamente para o e-mail da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física, [pgfisica@furg.br](mailto:pgfisica@furg.br);
- g) Carta de apresentação direcionada à Coordenação do PPG-Física, devendo conter manifestação de interesse e justificativa do candidato em relação a sua motivação de atuação no Programa, assim como, indicação de no mínimo um supervisores da seguinte tabela:

Tabela 1: Nome dos supervisores

Dr. Matheus Jatkoske Lazo	<a href="#">Link CV Lattes</a>	<a href="mailto:matheusjlazo@gmail.com">matheusjlazo@gmail.com</a>
Dra. Dinalva Aires de Sales	<a href="#">Link CV Lattes</a>	<a href="mailto:dinalvaires@gmail.com">dinalvaires@gmail.com</a>
Dr. Magno Valério Trindade Machado	<a href="#">Link CV Lattes</a>	<a href="mailto:magno.machado@ufrgs.br">magno.machado@ufrgs.br</a>

- h) Projeto de pesquisa;

3.1.3. O projeto de pesquisa deverá conter:

- I. Título
- II. Caracterização do principal problema a ser abordado;
- III. Objetivos a serem atingidos;
- IV. Metodologia e estratégia de ação;
- V. Resultados e impactos esperados;
- VI. Cronograma de atividades para os 24 meses de trabalho;
- VII. Viabilidade de execução do projeto;
- VIII. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de Pós-Graduação.
- IX. Atividades de ensino e/ou extensão, com proposta de implementação no PPG-Física IMEF-FURG.

**IMEF**INSTITUTO DE  
MATEMÁTICA,  
ESTATÍSTICA E FÍSICA**IPPGFIS**PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM FÍSICA

\* O projeto deve obrigatoriamente respeitar as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

#### **4 – DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1 A(s) meta(s) científicas a ser(em) atingida(s) pelo candidato no seu projeto de pesquisa devem estar inseridas em uma das linhas de pesquisa dos supervisores listados na Tabela 1, e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto (extratos CAPES A1 e A2). Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação/co-orientação de alunos e oferecimento de nova(s) disciplina(s) (Tópicos Especiais) de Pós-Graduação, assim como, liderar e/ou colaborar para projetos de ensino e/ou extensão liderados pelos supervisores listados na Tabela 1.

#### **5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS**

5.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Possuir o título de doutor no máximo 5 anos obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser em Física ou áreas afins e será analisado pela atual comissão;

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo *Foreign Researcher Curriculum Vitae* dos últimos 5 anos (até o presente);

III – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou Instituições Públicas de Pesquisa.

§ 1º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 2º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da Instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma Instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

§ 4º É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.



§ 5º É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

§ 6º Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, conta conjunta na qual bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

§ 7º Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

§ 8º A duração das bolsas de Pós-Doutorado não poderá ultrapassar o prazo de vigência do projeto e/ou 24 meses de bolsa.

## **6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção será realizada com base na análise do a) projeto de pesquisa e b) do *Curriculum Vitae* (últimos 5 anos até o presente).

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão de seleção deste edital.

6.3. Da análise do Projeto

6.3.1. O Projeto de Pesquisa receberá nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), com peso na nota final de 3,0 (três), sendo considerado em sua análise: (a) a relevância, inserção e contribuição do Projeto de Pesquisa nas atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão do PPG-Física, (b) a pertinência e exequibilidade do Projeto de Pesquisa; (c) a compatibilidade com a área do conhecimento e das linhas de pesquisa dos supervisores listados na Tabela 1; (d) a inovação da proposta frente às atividades desenvolvidas no PPG-Física, e (e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

6.4. Da análise curricular

6.4.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), com peso na nota final de 7,0 (sete). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - i), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Coordenação de projeto de pesquisa (2 pontos por projeto) financiados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa ou por outras Instituições mediante apresentação de edital público de seleção.

b) Orientação de alunos: Doutorado (1 ponto por aluno), Mestrado (0,5 ponto por aluno), Trabalho de Conclusão de Curso (0,25 ponto por aluno);

c) Autoria de artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (considerando o Fator de Impacto – FI – da revista):



- c.1)
  - c.2)
  - c.3)
  - c.4) FI < 1: 0,5 ponto por artigo;
  - c.5) Patentes: 2,0 pontos por patente.
- d) Coautoria de artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação (considerando o Fator de Impacto – FI – da revista):

d.4) FI < 1: 0,25 ponto por artigo;

Artigos publicados em jornais científicos sem FI não serão pontuados.

- h) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN: 2,0 pontos por livro;
- i) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN: 1,0 ponto por capítulo.

## **7 – DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 3,0) e *Curriculum Vitae* (peso 7,0). Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média final maior ou igual a 6,0.

7.2. A divulgação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção estará disponível a partir do dia **29 de março de 2024**, no *site*

<https://siposg.furg.br/curso/976> e/ou <http://www.ppgfisica.furg.br>

## **8 – DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

8.1. As bolsas concedidas no âmbito do PDPG consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de **R\$ 5.200,00**, observada a duração das bolsas, constante no item 9 deste edital.

## **9 – DA DURAÇÃO DA BOLSA**

9.1. Para os bolsistas aprovados o período de duração da bolsa será de 24 (vinte e quatro) meses.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**



I – Elaborar Relatório de Atividades anualmente, a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação, e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – Dedicar-se às atividades do projeto;

III - Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PDPG, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – Assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física do Termo de Compromisso.

V – Contribuir para o aumento da eficácia do PPG-Física quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG;

VI - Contribuir para o aumento da produção científica na área: apresentação de pelo menos 02 (dois) artigos científicos publicados em periódico indexado no Módulo QUALIS da Plataforma Sucupira, com a devida referência à CAPES;

VII Todo e qualquer material produzido no âmbito dos projetos apoiados deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

## **11– DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I– Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II– Realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 24 (vinte quatro) meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 3 (três) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.



§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

## **12– DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital e do EDITAL Nº 16/2022 cujo PROCESSO Nº 23038.006308/2021-70 da CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2. Após a implementação das bolsas no SCBA não serão permitidas substituições de bolsistas, salvo se não tiver sido realizado pagamento de mensalidades ao beneficiário.

## **13– DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG-Física, pelo E-mail [imef.pos@furg.br](mailto:imef.pos@furg.br)

## **14– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

14.2. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

14.3. As cotas de bolsas PDPG passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e no EDITAL Nº 16/2022 cujo PROCESSO Nº 23038.006308/2021-70 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5. O prazo de validade do presente edital será até o próximo processo seletivo.



## 15- DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação do Edital	01/01/2024
Período das inscrições	01/01/2024 a 17/03/2024
Homologação das inscrições	Até 20/03/2024
Revogação das inscrições	Até 21/03/2024
Divulgação do Resultado	Até 29/03/2024
Revogação do Resultado	Até 01/04/2024
Divulgação do Resultado Final	Até 02/04/2024
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	Até 30/04/2024

Rio Grande, 27 de Novembro de 2023

Comissão de seleção

Dr. Matheus Jatkoske Lazo

Dra. Dinalva Aires de Sales

Dr. Magno Valério Trindade Machado